

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2020**

(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Inserir, no art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, o pagamento de proventos de aposentadoria dos profissionais da educação entre as despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 70.....

.....

IX - pagamento de proventos de aposentadoria dos profissionais da educação, relativos aos respectivos regimes próprios de previdência social de servidores públicos titulares de cargos efetivos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O pagamento de proventos de aposentadoria dos profissionais da educação com os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento constitui matéria controversa no cenário nacional, dada a omissão, com relação a essa questão, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação (LDB). Em vários entes federados, os respectivos tribunais de contas vedam esse pagamento. Em outros, é admitida a utilização dos recursos com essa finalidade.

É frágil, porém, o argumento de que os inativos não mantêm nem desenvolvem o ensino. Cabe, isto sim, considerar o princípio de que os



proventos de aposentadoria são pagos pelo que os profissionais da educação realizaram no passado, quando em atividade, contribuindo para a manutenção e o desenvolvimento do ensino. Ao inativo paga-se pelo que fez quando em atividade. É, portanto, uma questão de equidade incluí-los no âmbito do art. 70 da LDB.

Ademais, considerando a situação fiscal e de *déficit* previdenciário de vários entes federados, a medida ora proposta é fundamental para assegurar a esses entes flexibilidade na gestão de recursos orçamentários, com o objetivo de garantir aos dedicados profissionais da educação a dignidade de seus proventos de aposentadoria.

Estou seguro de que a relevância desta iniciativa haverá de angariar o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de Julho de 2020.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO  
REPUBLICANOS/AM

